

## Lei nº 9/61

### Autoriza abertura de crédito especial e regula sua aplicação

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,  
decreta:

art. 1º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial, na importância de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros)

art. 2º) A importância de que trata o art. 1º destina-se a pagamento de despesas com viagens a serem feitas pela Comissão Especial de Inquérito, atualmente constituída para apuração de denúncia apresentada contra o Sr. Prefeito Municipal.

art. 3º) A referida importância deverá ser entregue ao Presidente da citada Comissão, ficando o mesmo sujeito à devida prestação de contas

art. 4º) - Para fazer face ao pagamento da despesa decorrente com a execução da presente Lei, fica o Sr. Prefeito autorizado a lançar mãos de qualquer meio legal.

art. 5º) - Revogam-se as disposições em contrário

Tito Waldemar Vieira

Confirmação Lei nº 9/61

R. P. e cumpre-se  
Gabinete do J. Presidente, em 15 de junho de 1961

(ass) Tito Waldemar Vieira

(Presidente)